



O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>1257/2016</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE</b></p>	<p><b>Acolhimento de Propostas:</b> Até as 14h 30min. do dia 27/10/2016</p> <p><b>Abertura de Propostas:</b> 14h 30min. do dia 27/10/2016</p> <p><b>Horário de Disputa:</b> 14h 45min. do dia 27/10/2016</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de **Seguro Casco de Aeronaves** para a Secretaria de Estado da Segurança / Batalhão da Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA/PMSP, para transporte aero médico e demais operações aero policiais no Estado do Paraná pelo período de 12 (doze) meses, tendo como estimativa de contratação, inicial e mediata.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** da licitação para contrato de **12 meses** é de **R\$ 790.492,75** (*Setecentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos*).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). ID 647691

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Os pedidos de esclarecimentos** e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

- Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Resolução n.º 053/2016, servidores do SESP/SL.
- E-mail: [maceno@pm.pr.gov.br](mailto:maceno@pm.pr.gov.br)
- Telefones: (41) 3251-1813.
- Endereço: Rua Cícero Jaime Bley, s/nº, hangar 12, Aeroporto do Bacacheri, Curitiba/ PR

**As impugnações**, as razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, sito a Rua Cícero Jaime Bley, s/nº, hangar 12, Aeroporto do Bacacheri, CEP: 82515230, Curitiba/PR.

**Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.**

No curso da licitação, os autos do processo administrativo estarão a disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão, após a solicitação oficial de vista.

### **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.**

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente o que couber na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais legislações que regem sobre licitações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor **do lote (que compreende o valor do prêmio)**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Não será admitida proposta com preço unitário superior ao fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade será de 90 dias e deverá ser declarado no descritivo da proposta, não podendo ser inferior ao fixado neste edital.

### **ANEXOS**

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V - Modelo de declaração;
- Anexo VI - Órgão participante e local de entrega;
- Anexo VII – Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Modelo de termo de vistoria
- Anexo IX - Modelo de declaração de pleno conhecimento do objeto

## **CONDICÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art.48 da Lei Estadual 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.2.1** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto n.º 9.762/2013.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido consideradas inidôneas por qualquer entidade da Administração Pública.

**2.3.2** estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

**2.3.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2593/2013 - Plenário.

**2.3.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**2.3.5** tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).

**2.3.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista.

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou pequena empresa para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta poderá ser enviada, substituída e excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

#### 4 A SESSÃO PÚBLICA

**4.1** No dia e horário previstos no edital terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso, convocará, sucessivamente, a microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada pra que no prazo decadencial de cinco minutos oferte lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante enviará para o endereço no Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, sito a Rua Cícero Jaime Bley, s/nº, hangar 12, Aeroporto do Bacacheri, CEP: 82515230, Curitiba/PR., no prazo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo II);

**4.4.2** O descriptivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro avaliará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, serão convocados os licitantes seguintes na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda o edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema de compras eletrônicas.

#### 5 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**5.1** O descriptivo da proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

# ESTADO DO PARANÁ

## aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL (página 5 de 35)

pelo representante do licitante e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, a contar da data da abertura dos envelopes.

**5.1.1** O descriptivo da proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços eventualmente fixada pelo edital e seus anexos.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

## 6 O JULGAMENTO

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital. Com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital. Ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## 7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n° 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 OS RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

**8.1.1** os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar resposta ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

**8.1.3.1** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 6 de 35\)](#)

edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultados por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como o parecer técnico referente às amostras, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1** O adjudicado será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicado deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, mantendo-o devidamente atualizado durante a vigência do contrato.

**10.2.1** Se o adjudicatário não credenciar-se no Cadastro citado no item 10.2 ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após

garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.3** A entrega, o recebimento do objeto da licitação os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 7 de 35\)](#)

- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.

**11.6** A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

**11.7** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL (página 8 de 35)

**11.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 10.271/14.

**11.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato se dará pelo canal técnico e não pelo canal hierárquico da Instituição;

12.1.1 A gestão do presente contrato, caberá ao Ten.-Cel QOPM Adonis Nobor Furuushi, RG 4.195.870-7, CPF 515.236.989-34, Com as seguintes atribuições:

- a. Manter sob sua guarda os contratos e seus termos aditivos;
- b. Solicitar à contratada a indicação de preposto;
- c. Manter arquivado todos os documentos relativos ao contrato em ordem cronológica, registrando no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los, cuidando para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
- d. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- e. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- f. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- g. Conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, a fim de verificar se a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- h. Havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
- i. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- j. Emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

12.1.2. O fiscal do contrato Maj. QOPM Sergio Augusto Ramos, RG 3.336.169-6, CPF 766.356.789-72. Com as seguintes atribuições:

- a. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;
- b. Conhecer a descrição dos objetos a serem entregues (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
- c. Acompanhar a entrega, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- d. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos bens por inadequação ou vícios que apresentem;
- e. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- f. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato;
- g. O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, utilizando-se para tanto de um livro próprio.
- h. O Fiscal do Contrato é responsável pelo recebimento do objeto e tem o dever de conferir se o produto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- i. Após a conferência da entrega do produto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições pré-estabelecidas, fixando o prazo para que este promova correção ou substituição do referido produto;
- j. Caso o fornecedor não corrija as inconsistências apontadas, no prazo que lhe foi assinalado, deverá o Fiscal do Contrato, comunicar o Gestor do Contrato, mediante parecer fundamentado, os fatos ocorridos, as inconsistências entre o que estava contratado e o que foi entregue pelo fornecedor, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados;
- k. Os registros de ocorrências deverão ser guardados uma via com os fiscais e encaminhados



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 9 de 35\)](#)

uma cópia ao Gestor do Contrato para conhecimento e demais providências.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desqualificação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.9** O foro é o da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**1º Ten. QOPM Alessandro Eduardo Maceno,**

Pregoeiro



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 10 de 35\)](#)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa prestadora de serviço de **Seguro Casco de Aeronaves** para a Secretaria de Estado da Segurança / Batalhão da Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA/PMSP, para transporte aero médico e demais operações aero policiais no Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como estimativa de contratação, inicial e mediata.

**1.2** Especificações técnicas das aeronaves para seguro Casco:

AERONAVE Matrícula	FABRICANTE	Nº SÉRIE	ANO	MODELO	CLASSE AERONAVE	Nº CA	TRIPULAÇÃO	PASSAG.	PESO MÁX. DECOLAGEM
Skylane PT-JPX	Cessna Aircraft	182.62802	1974	182P	1 motor convencional	7594	1 piloto	3 (três)	1.338kg
Baron PT-WSA	Beech Aircraft	TH-331	1972	58	Bimotor	-	1 piloto	5 (cinco)	2.449kg
Helicóptero PP-EJI	Bell Helicopter	4225	1992	206B	1 motor a turbina	13661	1 piloto	4 (quatro)	1.451kg
Helicóptero PR-ECB	Airbus Eurocopter	4531	2008	EC130 B4	1 motor a turbina	18438	1 piloto	6 (seis)	2.427kg
Helicóptero PR-BOP	Airbus Eurocopter	7046	2010	EC130 B4	1 motor a turbina	20072	1 piloto	6 (seis)	2.427kg

**2 JUSTIFICATIVA**

A contratação de seguro aeronáutico de casco das aeronaves do Bpmoa/PMSP é importante para o desenvolvimento dos trabalhos, pois é um fator de segurança de voo. O seguro das aeronaves proporciona maior estabilidade para as operações realizadas pelo Bpmoa, visto que a maioria dos atendimentos são ocorrências, nas quais se presume ambiente anormal ou de natureza hostil, que eleva o stress do voo.

Além disso, a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, solicitou o cumprimento da cláusula 4 do termo do Convênio SENASP/MJ nº 703954/2009, que exige a contratação de seguro aeronáutico de CASCO para o helicóptero EC 130-B4, de prefixo PR-BOP, adquirido através do referido convênio.

Desta forma, torna-se imperioso o serviço de contratação de seguro casco para as aeronaves do Bpmoa/PMSP a fim de proporcionar maior segurança de voo, integridade de toda a tripulação e material utilizado.

**3 DA ENTREGA, COBERTURA E DURAÇÃO**

**3.1** A cobertura se iniciará na data da assinatura do contrato entre as partes e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 11 de 35\)](#)

**3.2** A participação no certame licitatório, importa total, irrestrita e irretratável concordância com as condições de operação, pelo que a empresa se obrigará a fornecer a cobertura para tais operações.

**3.3** A empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro das aeronaves, nas condições constantes nas “Especificações Técnicas do Objeto”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço constante do Anexo VI, em nome Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária / Polícia militar do Paraná, CNPJ nº 76.416.932-0001/81.

**3.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**3.5** O período de indisponibilidade das aeronaves para realização de procedimentos administrativos e vistorias não poderão ser superiores a 2 (dois) dias.

#### **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** O serviço de contratação de seguro casco das aeronaves, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos da apólice:

**4.1.1** As aeronaves devem ser integralmente asseguradas pela contratada, considerando todos os equipamentos, motor(es) e fuselagem;

**4.1.2** Reparar as aeronaves imediatamente em casos de danos e/ou avarias em oficinas credenciadas pela ANAC e com peças e serviços originais, matérias genuínas e equipamentos indicados pelo fabricante;

**4.1.3** Em casos de perda total da aeronave por danos e/ou avarias, a mesma deve ser resarcida na íntegra, com o fornecimento de uma aeronave nova, igual ou superior a sinistrada;

**4.1.4** As aeronaves devem ser asseguradas para eventuais danos corporais e materiais a terceiros, decorrentes de operações aéreas e acidentes em ocorrências aero policiais e manobras operacionais no ar e no solo;

**4.1.5** O seguro deve cobrir todas as missões institucionais do BPMOA/PMSP previstas em lei, conforme segue:

**4.1.5.1** Executar o patrulhamento ostensivo aéreo, urbano, rural, ambiental, litorâneo e de fronteiras;

**4.1.5.2** Executar ações e operações aéreas de polícia militar e de defesa civil;

**4.1.5.3** Executar missões de apoio às operações de polícia militar, que compreendem as atividades típicas de polícia ostensiva, preventiva, repressiva, Corpo de Bombeiros e de Defesa Civil;

**4.1.5.4** Exercer o controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, na esfera de suas atribuições constitucionais;

**4.1.5.5** Executar o reconhecimento aéreo de áreas em conflito;

**4.1.5.6** Atuar nas ações de controle de tumultos, distúrbios civis e motins;

**4.1.5.7** Atuar e apoiar as ações de inteligência;

**4.1.5.8** Atuar como plataforma de observação aérea nas ações e operações de polícia militar;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 12 de 35\)](#)

**4.1.5.9** Transporte de tropas em lugares de difícil acesso, ou emprego de tropas em operações helitransportadas;

**4.1.5.10** Realizar apoio em combate, apoio logístico e administrativo no cumprimento de suas missões e das Unidades Militares subordinadas, consideradas as peculiaridades de suas atividades;

**4.1.5.11** Apoiar no cumprimento de mandados judiciais;

**4.1.5.12** Atuar na escolta e transporte de dignitários;

**4.1.5.13** Promover escoltas e transporte de presos de alta periculosidade;

**4.1.5.14** Executar patrulhamento da orla marítima;

**4.1.5.15** Executar ações de resgate e salvamento de vítimas de acidentes e/ou traumas em áreas urbanas, rurais e rodoviárias;

**4.1.5.16** Executar busca e salvamento terrestre e aquático;

**4.1.5.17** Executar a prevenção e combate a incêndios florestais;

**4.1.5.18** Executar levantamentos de áreas de risco;

**4.1.5.19** Apoiar no atendimento pré-hospitalar, transporte aero médico, transporte de enfermos e órgãos humanos;

**4.1.5.20** Apoiar órgãos Federais, Estaduais e Municipais que necessitem do emprego de aeronaves;

**4.1.5.21** Executar outras missões de preservação da ordem pública, conforme diretrizes do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**4.2** A apólice deve prever Garantia de Cascos e Cobertura de Responsabilidade Civil (LUC), conforme:

**4.2.1** Responsabilidade Civil Legal contra terceiros (exceto passageiros);

**4.2.2** Responsabilidade Civil Legal de passageiros;

**4.2.3** Transporte de explosivos e/ou inflamáveis;

**4.2.4** Ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;

**4.2.5** Reintegração Automática;

**4.2.6** Guerra – Sequestro – Confisco (exclusão de confisco no país de registro);

**4.2.7** Partes e peças sobressalentes;

**4.2.8** Ingestão.

**4.3** A apólice deve prever seguro por perdas, danos ou responsabilidades decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, rebelião, insurreição, revolução, vandalismo, nacionalização, destruição ou requisição decorrente de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil, militar e em geral, todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências.

**4.4** A apólice deve assegurar todos os equipamentos e acessórios das aeronaves, incluindo sistema eletro-ópticos digital giro-estabilizador (Star Safiri 380), sistemas de posicionamento global (GPS), comunicadores tipo fones de ouvidos, capacetes e demais aviônicos instalados nas aeronaves.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 13 de 35\)](#)

**4.5** A franquia do seguro das aeronaves não pode exceder em 5% (cinco por cento) do limite máximo de indenização, devendo estar descriminada pela seguradora em contrato do seguro. Esta é a parcela em que a seguradora não indenizará o segurado.

**4.5.1** Não haverá franquia em caso de danos contra terceiros.

**4.6** As empresas licitantes poderão efetuar visita técnica prévia, a fim de conhecer *in loco* o BPMOA/PMPR, visita esta que deverá ser agendada junto ao comando do BPMOA e ser realizada no local e horário constante no Anexo VI.

## **5 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1** O valor máximo estimado do lote único da licitação é de R\$790.492,75 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

<b>Prefixo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Série</b>	<b>Importância segurada em US\$</b>	<b>Importância Segurada – RC 2º Risco</b>
PP-EJI	Bell	206 B	4225	US\$ 643.000,00	US\$ 643.000,00
PR-ECB	Eurocopter	EC 130B4	4531	US\$ 2.210.000,00	US\$ 2.210.000,00
PT-WSA	Beech	B58	TH-331	US\$ 123.500,00	US\$ 500.000,00
PT-JPX	Cessna	C182P	18262802	US\$ 65.000,00	US\$ 500.000,00
PR-BOP	Eurocopter	EC 130B4	7046	US\$ 2.470.000,00	US\$ 2.470.000,00
Equipamentos				US\$ 1.177.755,74	-
VALOR PRÊMIO EM US\$				US\$ 225.855,07	

**5.1.1** Conversão para moeda corrente nacional, Real (R\$), no valor estimado total da licitação, com cotação do dia 17 de maio de 2016:

U\$ 1,00	R\$3,50
----------	---------

**Total estimado da licitação (valor prêmio):**

U\$ 225.855,07	R\$ 790.492,75
----------------	----------------

**5.1.2** Valor para disputa é o **valor unitário do lote**.

**5.1.3** Caso a empresa arrematante seja Paranaense, a mesma deve desonerar o ICMS, de acordo com o convênio CONFAZ 26/03.

**5.1.4 Exigências Aplicadas ao Item:**

**5.1.4.1** Atender a Lei Federal nº 7.565/86

**5.1.4.2** Atender a Resolução nº 37/08

**5.1.4.3** Atender as especificações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

## **6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta dos recursos alocados na Dotação Orçamentária **3901.06181134.376** – Gestão do Batalhão Policial Militar de Operações Aéreas – BPMOA, **Fonte 113** e **4760.10301194.203** – Gestão de Operações Aero médicas - FUNSAÚDE, **Fonte 100**.



## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

**7.1** Poderão participar da licitação as empresas que estejam estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado;

**7.2** A licitante deverá comprovar que é homologada pelo Banco Central para a realização do serviço de seguro casco de aeronaves.

## 8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**8.1** Realizar todos os serviços e aquisições das aeronaves em oficinas mecânicas e/ou empresas certificadas pela ANAC e em conformidade com as demais autoridades aeronáuticas;

**8.2** Substituir as aeronaves de asas fixas ou rotativas sinistradas, por outras aeronaves igualmente equipadas para missões de segurança pública, de saúde e de defesa civil, englobando-se todas as despesas de custeio, conforme especificações técnicas/manuais do objeto;

**8.3** Arcar com todos os custos de reparos e substituições de aeronaves sinistradas incluindo translado, guinchos e remoções das aeronaves;

**8.4** Garantir os seguros das aeronaves em todo território nacional e independente da natureza das missões executadas;

**8.5** Assegurar as aeronaves do BPMA independentemente da natureza dos danos/avarias sofridas, sejam causas humanas, materiais ou naturais de qualquer espécie;

**8.6** Providenciar a garantia e homologação/certificação aeronáutica junto à ANAC para todas as instalações e serviços executados nas aeronaves, decorrentes de danos/avarias, prevendo desconto do seguro RETA, o qual já está previsto nos contratos de manutenção;

**8.7** Permitir a operação das aeronaves por pilotos comandantes habilitados previamente indicados pela contratante;

**8.8** A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao contratante e/ou terceiros, inclusive os decorrentes de serviços com vícios, advindos de imperícias, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

**8.9** A empresa contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem anuênciia da contratante;

**8.10** É vedado à empresa contratada interromper os serviços sob a alegação da ocorrência de atrasos quanto ao adimplemento contratual pela contratante, podendo, todavia, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela contratante ultrapassarem prazo superior a 90 (noventa) dias, ressalvados os casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, conforme previsão do artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/1993;

**8.11** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais a serem impostas pela contratante;

**8.12** No caso de acidente ou incidente aeronáutico que resulte em indisponibilidade definitiva das aeronaves, a empresa contratada terá que substituir a aeronave por outra do mesmo modelo e



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 15 de 35\)](#)

configuração, ou superior, ao previsto no edital de licitação, na base de operações do BPMOA, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

**8.13** Na ocasião da entrega dos serviços, reparos e equipamentos, a contratada deverá disponibilizar todos os certificados de garantia e manuais de operação, conforme especificado pelo fabricante;

**8.14** Testar todos os equipamentos entregues na presença da comissão de recebimento, ficando a aceitação dependente da aprovação e de testes. A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos equipamentos;

**8.15** Após a conclusão dos serviços/substituição, a aeronave deverá ser entregue sem nenhuma restrição de aero naveabilidade;

**8.16** Substituir as peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos ou problemas técnicos por materiais novos, mediante a aprovação da contratante;

**8.17** Fornecer garantia de no mínimo 1 (hum) ano dos materiais fornecidos e de 2 (dois) anos dos serviços prestados, contados a partir da emissão da nota fiscal;

**8.18** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços e peças aplicadas, nos termos da legislação vigente;

**8.19** Realizar os serviços conforme manual do fabricante e efetivar a escrituração das cadernetas, quando necessário;

**8.20** Remeter a ANAC toda documentação exigida;

**8.21** Manter correspondência com o fabricante quando necessário;

**8.22** Executar todos os serviços através de técnicos habilitados conforme normas das autoridades aeronáuticas;

**8.23** Arcar com a responsabilidade por qualquer acidente devido as suas atividades sob o contrato, danos causados à contratante e/ou terceiros, uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, bem como indenizações resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no objeto do contrato;

**8.24** Prestar completa assistência técnica, fornecendo todos os esclarecimentos necessários aos prepostos da contratante sobre assuntos técnicos relacionados com o objeto do contrato;

**8.25** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, bem como efetuar imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado, defeituoso ou que esteja em desacordo com o padrão aeronáutico;

**8.26** Informar a contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

**8.27** Indicar representante, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

**8.28** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação;

**8.29** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 16 de 35\)](#)

**8.30** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao procedimento licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**8.31** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

## **9 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**9.1** Assessorar a contratada em todas as informações necessárias sobre as aeronaves, fornecendo cópias de documentos, sempre que solicitado, e prestando demais informações compatíveis com o objeto do contrato;

**9.2** Supervisionar a execução dos serviços de seguro, por intermédio de representantes do BPMOA;

**9.3** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada/verificada nas aeronaves e manutenções realizadas;

**9.4** Efetuar os pagamentos devidos.

## **10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007.

**10.2** A apólice iniciará sua vigência na data da assinatura do contrato, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

## **11 PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em adimplemento integral do valor do contrato, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos serviços e respectiva apresentação da nota fiscal no protocolo do BPMOA.

## **12 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** A garantia de execução deverá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta, participantes da presente licitação.

**12.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**12.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**12.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.2.



**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 17 de 35\)](#)

**12.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.5.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**12.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

Curitiba, 30 de Maio de 2016.

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br). Licitantes com cadastro REGULAR, poderão apresentar somente os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6.

**Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, ou estiverem com cadastro irregular/pendência, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:**

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

1.3.1.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

1.3.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e Grau de endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$



**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 19 de 35\)](#)

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----;  
Passivo Circulante

Passivo Circulante + ELP  
GE = -----  
Ativo Total

**1.3.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco)

**1.3.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N° 26/2015** (anexo V).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

**As cópias dos documentos deverão ser apresentadas conforme item 14.6.1 do Edital.**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 20 de 35\)](#)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:	Agência:	Conta-corrente:	
Banco:			

Contratação de empresa prestadora de serviço de **Seguro Casco de Aeronaves** para a Secretaria de Estado da Segurança / Batalhão da Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA/PMSP, para transporte aero médico e demais operações aero policiais no Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como estimativa de contratação, inicial e mediata.

Prefixo	Fabricante	Modelo	Série	Valor Bruto (R\$)	Valor ICMS (R\$)	Valor Líquido (R\$)
PP-EJI	Bell	206 B	4225			
PR-ECB	Eurocopter	EC 130B4	4531			
PT-WSA	Beech	B58	TH-331			
PT-JPX	Cessna	C182P	18262802			
PR-BOP	Eurocopter	EC 130B4	7046			
<b>TOTAL</b>						

1) Comprovação de Homologação pelo Banco Central para a realização do serviço de seguros casco das aeronaves.

2) Planilha de custos dos seguros individuais das aeronaves.

3) Caso a empresa arrematante seja Paranaense, a mesma deve desonerar o ICMS, de acordo com o convênio CONFAZ 26/03

4) Atender as exigências aplicadas ao item:

- Atender a Lei Federal nº 7.565/86
- Atender a Resolução nº 37/08
- Atender as especificações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 21 de 35\)](#)

Propomos o valor global de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o somatório dos valores unitários dos seguros individuais das aeronaves, perfazendo para 12 meses de contrato.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

***Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016***

***[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]***

---

***Ass. do Responsável pela empresa com firma reconhecida***

\* *O descritivo da proposta deverá vir acompanhado de cópia da procuração do representante legal e cópia do RG, autenticados, conforme item 4.4.3 e 13.6.1.*

Local e data



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 22 de 35\)](#)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ..... pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ..... , portador da Carteira de Identidade n.º ..... , CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE \_\_\_\_\_



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 23 de 35\)](#)

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO**

(..... timbre ou identificação do licitante .....

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

---

Nome e carimbo do representante legal



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 24 de 35\)](#)

**ANEXO VI**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE E LOCAL DE ENTREGA**

**BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS – BPMOA/PMSP  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA**

**Local de visita técnica, assinatura do contrato e entrega das Apólices e Nota Fiscal:**

Rua: Cícero Jaime Bley, s/nº – Bairro Bacacheri – Curitiba – Pr. - CEP: 82.515-230  
Hangar 12 – Aeroporto de Bacacheri (SBBI)

**Responsável pelo processo:**

Ten. Cel. QOPM Adonis Nobor Furuushi e Ten. QOBM Guilherme Sachser Tondo

**Telefone:** (41) 3251-1800

**Horário de Funcionamento:** 09h às 12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO N°..... /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA.....E A EMPRESA ....., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, a \_\_\_\_\_, estabelecida em Curitiba - PR, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Secretário, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste celebrar o contrato de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, contrato este sujeito às Leis nº 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Prestação de serviços de \_\_\_\_\_, sob a inteira responsabilidade da contratada, conforme as especificações e detalhamentos contidos no edital do Pregão Eletrônico XXX/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:** Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, objeto do processo administrativo \_\_\_\_\_, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

O presente contrato terá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 12 meses, sendo que o valore a ser pago à CONTRATADA são aqueles resultantes do Pregão Eletrônico nº XXX/2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo e executada nas estritas condições estabelecidas no objeto técnico da licitação, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta dos recursos alocados na dotação orçamentária \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_ Fonte de Recursos \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A responsabilidade pela gestão do presente contrato, caberá ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas e a fiscalização dos serviços prestados ao Subcomandante do Batalhão de



Polícia Militar de Operações Aéreas, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei 15.608/07 e, subsidiariamente, com o artigo 67 e parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** A gestão e a fiscalização do contrato se dará pelo canal técnico e não pelo canal hierárquico da Instituição, podendo a execução da gestão e fiscalização serem delegadas a seção competente dentro da OPM.

**I – Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a. Manter sob sua guarda os contratos e seus termos aditivos;
- b. Solicitar à contratada a indicação de preposto;
- c. Manter arquivado todos os documentos relativos ao contrato em ordem cronológica, registrando no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los, cuidando para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
- d. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- e. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- f. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- g. Conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, a fim de verificar se a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- h. Havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
- i. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- j. Emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

**II – Atribuições do Fiscal do Contrato:**

- a. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;
- b. Conhecer a descrição dos objetos a serem entregues (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
- c. Acompanhar a entrega, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- d. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos bens por inadequação ou vícios que apresentem;
- e. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- f. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato;
- g. O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, utilizando-se para tanto de um livro próprio.
- h. O Fiscal do Contrato é responsável pelo recebimento do objeto e tem o dever de conferir se o produto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- i. Após a conferência da entrega do produto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições pré-estabelecidas, fixando o prazo para que este promova correção ou substituição do referido produto;



- j. Caso o fornecedor não corrija as inconsistências apontadas, no prazo que lhe foi assinalado, deverá o Fiscal do Contrato, comunicar o Gestor do Contrato, mediante parecer fundamentado, os fatos ocorridos, as inconsistências entre o que estava contratado e o que foi entregue pelo fornecedor, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados;
- k. Os registros de ocorrências deverão ser guardados uma via com os fiscais e encaminhados uma cópia ao Gestor do Contrato para conhecimento e demais providências.

**Parágrafo Segundo** Cada uma das partes envolvidas designará elementos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os elementos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II – Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao elemento credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III – A fiscalização será exercida pelo órgão e entidade contratante, a qual competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens ou serviços, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**Parágrafo Terceiro** Reservado o direito à contratante, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS CONTRATOS**

I - O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis, a critério do CONTRATANTE, até o limite legal de 60 meses.

II - Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

III - O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da assinatura do contrato, ou ainda, da data da última repactuação.

IV - A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

V - A repactuação dos demais custos que impactarem no preço do contrato tomarão por base a variação do IGPM, contados após 12 (doze meses) da apresentação da proposta.

VI - A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

VII - Ao órgão contratante caberá, a aplicação do índice de reajuste, que deverá ser contrato a contrato já celebrado, formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

VIII - A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/2007, devendo retratar a variação efetiva do custo, optando a Administração pela adoção do I.G.P.M. acumulado do período.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 28 de 35\)](#)

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em adimplemento integral do valor do contrato, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos serviços e respectiva apresentação da nota fiscal no protocolo do BPMOA.

II - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

III - No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à contratada, para as devidas correções.

IV - Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= (TX) \quad I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, art. 121 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

I - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço prestado.

II - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

III - Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

IV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o inciso II, art. 120 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

V - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

VI - Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados. Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da Contratada.

VII - Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 29 de 35\)](#)

VIII - Na hipótese da *Contratada* descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, e, oficialmente notificada pela *Contratante* não se manifestar e corrigir os problemas em 5 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pela mesma falha motivadora da notificação anterior, a *Contratante* poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

IX - O contratado deverá manter atualizado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, cumprindo o art. 19 do Decreto Estadual n° 2.391/2008, até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

X - A participação no certame licitatório, importa total, irrestrita e irretratável concordância com as condições de operação, pelo que a empresa se obrigará a fornecer a cobertura para tais operações.

XI - A empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro das aeronaves, nas condições constantes nas “Especificações Técnicas do Objeto”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no endereço constante do Anexo VI, em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária / Polícia militar do Paraná, CNPJ nº 76.416.932-0001/81.

XII - Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

XIII - Realizar todos os serviços e aquisições das aeronaves em oficinas mecânicas e/ou empresas certificadas pela ANAC e em conformidade com as demais autoridades aeronáuticas;

XIV - Substituir as aeronaves de asas fixas ou rotativas sinistradas, por outras aeronaves igualmente equipadas para missões de segurança pública, de saúde e de defesa civil, englobando-se todas as despesas de custeio, conforme especificações técnicas/manuais do objeto;

XV - Arcar com todos os custos de reparos e substituições de aeronaves sinistradas incluindo translado, guinchos e remoções das aeronaves;

XVI - Garantir os seguros das aeronaves em todo território nacional e independente da natureza das missões executadas;

XVII - Assegurar as aeronaves do BPMOA independentemente da natureza dos danos/avarias sofridas, sejam causas humanas, materiais ou naturais de qualquer espécie;

XVIII - Providenciar a garantia e homologação/certificação aeronáutica junto à ANAC para todas as instalações e serviços executados nas aeronaves, decorrentes de danos/avarias, prevendo desconto do seguro RETA, o qual já está previsto nos contratos de manutenção;

XIX - Permitir a operação das aeronaves por pilotos comandantes habilitados previamente indicados pela contratante;

XX - A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao contratante e/ou terceiros, inclusive os decorrentes de serviços com vícios, advindos de imperícias, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XXI - A empresa contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem anuência da contratante;

XXII - É vedado à empresa contratada interromper os serviços sob a alegação da ocorrência de atrasos quanto ao adimplemento contratual pela contratante, podendo, todavia, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela contratante ultrapassarem prazo superior a 90 (noventa) dias, ressalvados os casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, conforme previsão do artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/1993;

XXIII - A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais a serem impostas pela contratante;

XXIV - No caso de acidente ou incidente aeronáutico que resulte em indisponibilidade definitiva das aeronaves, a empresa contratada terá que substituir a aeronave por outra do mesmo modelo e configuração, ou superior, ao previsto no edital de licitação, na base de operações do BPMOA, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 30 de 35\)](#)

XXV - Na ocasião da entrega dos serviços, reparos e equipamentos, a contratada deverá disponibilizar todos os certificados de garantia e manuais de operação, conforme especificado pelo fabricante;

XXVI - Testar todos os equipamentos entregues na presença da comissão de recebimento, ficando a aceitação dependente da aprovação e de testes. A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos equipamentos;

XXVII - Após a conclusão dos serviços/substituição, a aeronave deverá ser entregue sem nenhuma restrição de aeronavegabilidade;

XXVIII - Substituir as peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos ou problemas técnicos por materiais novos, mediante a aprovação da contratante;

XXIX - Fornecer garantia de no mínimo 1 (hum) ano dos materiais fornecidos e de 2 (dois) anos dos serviços prestados, contados a partir da emissão da nota fiscal;

XXX - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços e peças aplicadas, nos termos da legislação vigente;

XXXI - Realizar os serviços conforme manual do fabricante e efetivar a escrituração das cadernetas, quando necessário;

XXXII - Remeter a ANAC toda documentação exigida;

XXXIII - Manter correspondência com o fabricante quando necessário;

XXXIV - Executar todos os serviços através de técnicos habilitados conforme normas das autoridades aeronáuticas;

XXXV - Arcar com a responsabilidade por qualquer acidente devido as suas atividades sob o contrato, danos causados à contatante e/ou terceiros, uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, bem como indenizações resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no objeto do contrato;

XXXVI - Prestar completa assistência técnica, fornecendo todos os esclarecimentos necessários aos prepostos da contratante sobre assuntos técnicos relacionados com o objeto do contrato;

XXXVII - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, bem como efetuar imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado, defeituoso ou que esteja em desacordo com o padrão aeronáutico;

XXXVIII - Informar a contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

XXXIX - Indicar representante, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

XL - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação;

XLI - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

XLII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao procedimento licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XLIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

### **Parágrafo Segundo**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato;

II - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Estadual n° 15.608/2007;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 31 de 35\)](#)

III - Fazer acompanhar o contrato por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, de acordo com o Art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

IV - Promover, por intermédio de servidor designado na forma do Art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

V - Assessorar a contratada em todas as informações necessárias sobre as aeronaves, fornecendo cópias de documentos, sempre que solicitado, e prestando demais informações compatíveis com o objeto do contrato;

VI - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada/verificada nas aeronaves e manutenções realizadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I – Será exigida garantia, esta deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

II - A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

III - A garantia deverá vigorar até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade do valor contratado.

IV - A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

V - A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

VI - A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item III, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

I - O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 32 de 35\)](#)

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**ESTADO DO PARANÁ**  
aria de Estado da Segurança Pública e Administração penitencia Administração de  
Previdência

Protocolo n° 13.796.612-3 Pregão eletrônico N° 1257/2016 – SESP/L – EDITAL [\(página 33 de 35\)](#)

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual 15.608/2007.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

III - Judicialmente, nos termos da Lei.

IV - No caso de rescisão amigável a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta nela apresentada pela(o) CONTRATADA(O).

II - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual 15.608/2007, pela legislação nacional sobre normas gerais de licitação;

III - A contratante enviará à publicação o resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado.

IV - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, em, xx/xx/2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

### **Testemunhas**

- 1.
- 2.



## ANEXO VIII

### MODELO DO TERMO DE VISTORIA

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no edital.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**DECLARAMOS** que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades dos objetos previstos no edital.

---

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.

Carimbo

#### ATENÇÃO:

1. A declaração de vistoria deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada nos locais e telefones, conforme anexo I do edital.
2. A declaração **não terá validade** se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo responsável do Órgão da Administração Pública.



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### CNPJ

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório PEXXX/2016, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de Seguro Casco de Aeronaves para a Secretaria de Estado da Segurança / Batalhão da Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA/PMPR, para transporte aero médico e demais operações aero policiais no Estado do Paraná, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos objetos e assumimos total responsabilidade por esse fato (TCU, Acordão 234/2015), de forma que a falta de conhecimento das condições do objeto, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Administração.

---

Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente (apontado no contrato  
social ou procuração com poderes específicos).

**[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]**

*Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016*